

LEI Nº 1.285/2017

DE 13 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, e tendo em vista a necessidade de substituição de professores junto à Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança, servidor em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminado:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/QUALIF/C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
05	Professor Educação Infantil/20h/semanais	R\$ 1.517,30

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação dos Servidores, na forma desta Lei, bem como as atribuições são as constantes da Lei Municipal nº 903/2010, de 13 de julho de 2010.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal e a vigência será a partir de sua assinatura até o término do ano letivo (atividades escolares).

Parágrafo Único: Os Contratos de que trata o caput do artigo 1º, poderão ser rescindidos antes do prazo acima estabelecido, caso houver interesse, por qualquer uma das partes, com um comunicado de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no Orçamento elaborado e aprovado para o exercício de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Inês L. E. Dapper
Secretária Municipal de Administração